



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO GAB N° 856/2025

PROTÓCOLO N° 0599 / 2025

Flávio Pella - Presidente  
Rio Bananal - ES Em 31/10/2025

FEC/2025

Rio Bananal/ES, 31 de outubro de 2025.

**ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **Projeto de Lei Complementar nº 113/2025**, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR nº 086, DE 21 DE JULHO DE 2025, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, **em caráter de urgência**, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

**BRUNO PELLA**  
**Prefeito Municipal de Rio Bananal**

Exmo. Sr.

**VILSON TEIXEIRA GONÇALVES**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Rio Bananal/ES, 31 de outubro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 113/2025**, que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR nº 086, DE 21 DE JULHO DE 2025, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar o quantitativo de vagas dos cargos de Assessor Técnico Jurídico, Gerente Contábil e Superintendente de Compras e Contratações Públcas, bem como criar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Licitações e Contratos, todos constantes do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 086/2025, promovendo adequações necessárias à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

A proposta decorre da necessidade de atualizar e reorganizar o quadro de cargos em comissão, de modo a atender às crescentes demandas administrativas, jurídicas, contábeis e de compras públicas, garantindo maior eficiência, transparência e celeridade na execução das políticas e serviços municipais.

A ampliação dos cargos de Assessor Técnico Jurídico, Gerente Contábil e Superintendente de Compras e Contratações Públcas justifica-se pela necessidade de fortalecer as áreas jurídica, contábil e de compras do Município, diante do aumento das demandas administrativas e da complexidade dos processos. As medidas visam garantir maior segurança jurídica, eficiência na gestão financeira, transparência na aplicação dos recursos públicos e melhor coordenação das atividades de licitação e contratação, assegurando economicidade e conformidade legal nas ações da Administração.

Além disso, o presente projeto cria o cargo em comissão de Assessor Técnico de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e exigência

 Autenticando documento em <https://epi.com.br/governos/como-funciona> com o identificador 32003100370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

equipe técnica responsável pelos procedimentos licitatórios e pela formalização e acompanhamento de contratos administrativos, setores que demandam elevado grau de responsabilidade e conformidade com a legislação vigente.

A criação deste cargo se justifica pela crescente complexidade das contratações públicas e pela necessidade de garantir planejamento, eficiência e regularidade nos processos licitatórios, assegurando que todas as etapas sejam realizadas dentro dos parâmetros legais e de forma transparente.

Dessa forma, as alterações propostas não implicam apenas ajustes numéricos no quadro de cargos, mas representam a modernização estrutural da Administração Municipal, voltada para a melhoria dos processos internos e o fortalecimento das áreas técnicas que dão suporte ao desenvolvimento das políticas públicas.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, **em caráter de urgência**, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BRUNO PELLA  
Prefeito Municipal





PROTÓCOLO N° 0600 / 2025  
Flávio Lira, Hora  
Rio Bananal - ES Em 31/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 113, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR n° 086, DE 21 DE JULHO DE 2025, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos de Assessor Técnico Jurídico, Gerente Contábil e Superintendente de Compras e Contratações Públicas, constantes do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 086/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Descrição	Grupo Adm.	Vínculo	Carga Horária	Venc.	Quant	Requisitos/Escolaridade
Assessor Técnico Jurídico	DAT I	Comissão	40 semanais	6.834,78	05	Nível superior em Direito, com registro na OAB
Gerente Contábil	DAP I	Comissão	40 semanais	4.379,18	02	Ensino Médio Completo
Superintendente de Compras e Contratações Públicas	DAT II	Comissão	40 semanais	5.805,04	01	Ensino Superior Completo

**Art. 2º** Fica criado o cargo em comissão de Assessor Técnico de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o qual passa a integrar o Quadro constante do Anexo II da Lei Complementar nº 086/2025, nos seguintes termos:

ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Descrição	Grupo Adm.	Vínculo	Carga Horária	Venc.	Quant	Requisitos/Escolaridade
Assessor Técnico de Licitações e Contratos	DAT I	Comissão	40 semanais	6.834,78	01	Ensino Superior Completo



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

**Categoria Profissional: Assessor Técnico de Licitações e Contratos**

**Atribuições Típicas**

- I – assessorar e realizar procedimentos administrativos relacionados a processos licitatórios, observando a legislação vigente;
- II – operar e publicizar os processos licitatórios;
- III – elaborar minutas de editais, projetos básicos, termos de referência, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio do setor requisitante;
- IV – impulsionar e conduzir os processos de licitação desde a abertura até a homologação;
- V – examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, requisitando subsídios formais aos responsáveis, quando necessário;
- VI – elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas;
- VII – gerenciar e acompanhar a execução dos processos licitatórios;
- VIII – auxiliar no planejamento e organização das contratações;
- IX – elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;
- X – instruir e controlar as atas de registro de preços;
- XI – supervisionar a gestão e a fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;
- XII – formalizar e acompanhar os processos de penalização das contratadas;
- XIII – operar e realizar registros de informações nos sistemas governamentais e internos;
- XIV – revisar, organizar, documentar e publicar procedimentos relacionados à sua área de atuação;
- XV – atender às solicitações dos órgãos de controle em relação à sua área de atuação;
- XVI – fornecer suporte técnico e dados para a elaboração do plano anual de contratações;
- XVII – orientar empresas sobre os procedimentos para participação em licitações;
- XVIII – identificar e minimizar riscos de falhas e fraudes nos processos licitatórios; e
- XIX – executar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

**Requisitos/Instrução:** Nível Superior Completo.

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais artigos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

**BRUNO PELLA**  
**Prefeito Municipal**





## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### 1 – MOTIVAÇÃO

A presente estimativa visa medir o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº. 113/2025, que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 086 DE 21 DE JULHO DE 2025, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do chefe do poder executivo municipal.

### 2 – METODOLOGIA

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro foi elaborada a partir da projeção dos valores de despesa, considerando os custos mensais de mais uma vaga no cargo de ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO, mais uma vaga no cargo de GERENTE CONTÁBIL e criação do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS com uma vaga. Foi abatido no cálculo a extinção de uma vaga do cargo de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

### 3 – DADOS

Memória de Cálculo – Incremento de despesa

PROJEÇÃO 2025 = R\$ 37.265,91

PROJEÇÃO 2026 = R\$ 223.595,45

PROJEÇÃO 2027 = R\$ 223.595,45

### 4 – CONCLUSÃO

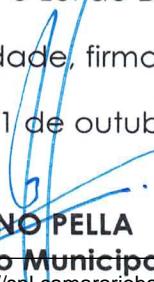
Pelo presente estudo, conclui-se pela viabilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei Nº 113/2025.

### 5 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), declaro na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o aumento da despesa com pessoal decorrente da reestruturação do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Rio Bananal-ES (Projeto de Lei Nº 113/2025), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Bananal-ES, 31 de outubro de 2025.

  
**BRUNO PELLA**

**Prefeito Municipal**

